



EDITAL N º 12/2023 EM RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2023 de 04 de janeiro de 2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO) AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O **POLO DE INOVAÇÃO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de **profissionais ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação como pesquisadores colaboradores externos**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de pesquisadores (profissionais colaboradores externos ao IFPB) na execução das atividades do Polo de Inovação do IFPB visando à expansão das suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica;

1.2. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital insere o pesquisador (colaborador externo) no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e o habilita a participar de processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, assim como também a participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- Credenciar pesquisadores (colaboradores externos) ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
- Estimular e envolver pesquisadores (colaboradores externos) em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Estimular e envolver pesquisadores (colaboradores externos) em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Contribuir para a formação e qualificação de recursos humanos para PD&I e/ou ET;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;

Proporcionar a estudantes, por meio de interação com pesquisador (colaborador externo) qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET;

- 1.4 É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;
- 1.5 A solicitação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital Nº 03/2023 – Colaborador Externo”, para o e-mail bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS PESQUISADORES (COLABORADORES EXTERNOS)

- 2.1 Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, comobolsista ou como voluntário, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB relativas a essas atividades;
- 2.2 Participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo de Inovação;
- 2.3 Participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES (COLABORADORES EXTERNOS)

- 3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em Resoluções do IFPB e dos Regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);
- 3.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no ato de submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;
- 3.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação;
- 3.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão do Polo de Inovação;
- 3.5 Fornecer, a qualquer tempo, à Gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento, gerenciamento, formação, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;
- 3.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;
- 3.7 Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais,

docentes, técnicos ou estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados no Polo de Inovação;

3.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;

3.10 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

3.11 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação;

3.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador (colaborador externo) e a participação nas capacitações ofertadas;

3.13 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;

3.14 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFPB.

4 DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO)

4.1 O pesquisador (colaborador externo) é um profissional não vinculado ao IFPB;

4.2 O pesquisador (colaborador externo) pode ser também empregado e funcionário ativo vinculado a empresa pública ou privada (desde que não pertença ao quadro funcional da empresa demandante da parceria), profissional autônomo de comprovada capacidade técnica, inventor independente, aposentado ou empreendedor vinculado temporariamente à atividade de PD&I e/ou ET específica por meio de plano de trabalho/acordo de parceria.

5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

5.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições para o credenciamento do pesquisador (colaborador externo) ao Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação;

5.2 Será obrigatória a submissão dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- Formulário de Pontuação (Anexo I);
- Documentos comprobatórios referentes aos itens de pontuação dispostos no Anexo I.

5.3 O credenciamento de Pesquisadores (Colaboradores Externos) ao Banco de

Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

Quadro I: Critérios de avaliação curricular do candidato

| Item | Critério | Descrição | Valor/Max |
|------|---|------------------------------------|-----------|
| 1 | Titulação | Técnico de Nível Médio/graduando | 10 |
| | | Graduado | 20 |
| | | Especialista (Lato Sensu) | 30 |
| | | Mestre | 40 |
| | | Doutor | 70 |
| 2 | Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação | 6 pontos por semestre | 120 |
| 3 | Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública no âmbito do Polo de Inovação. | 1 ponto por mês | 60 |
| 4 | Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública fora do âmbito do Polo de Inovação | 0,5 ponto por mês | 30 |
| 5 | Experiência na participação em projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão durante seu curso de formação (graduação, técnico, pós-graduação) via Editais de sua Instituição (fora do Polo de Inovação) | 2 pontos por projeto, por semestre | 20 |
| 6 | Patente depositada | 2 pontos por objeto | 20 |
| 7 | Registro de software | 1 pontos por objeto | 10 |
| 8 | Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação | 1 ponto por artigo | 10 |
| 9 | Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação | 0,3 ponto por participação | 9 |

5.4 Para deferimento do credenciamento do pesquisador (colaborador externo) ao Banco de Especialistas, a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 20 (vinte) pontos, devendo ser composta por, no mínimo, 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no item 5.3 e informada no Formulário do Anexo I;

5.5 Não existe limite de número de pesquisadores (colaboradores externos) a serem enquadrados no presente edital e não será realizada uma classificação ordenada de pesquisadores (colaboradores externos); haverá tão somente a inclusão/credenciamento (ou não) do pesquisador (colaborador externo) inscrito ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;

5.6 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisadores (colaboradores externos) para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.7 Atividades de estágio não são consideradas como comprovação de experiência.

5.8 O candidato deverá preencher devidamente o formulário de inscrição, consoante item 6.1, bem como efetuar o upload da documentação comprobatória, além dos formulários e declarações devidamente assinados eletronicamente, consoante item 6.2, a), b) e c). Destacamos que só o envio do formulário eletrônico sem o devido

preenchimento implica em indeferimento da inscrição.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, pelo link

<https://forms.gle/G9aPDr7dAP2VzY3p7>

6.2 O formulário de pontuação deve ser incluído na inscrição (Anexo I). Os documentos necessários para comprovação de pontuação deverão ser anexados em formato *pdf* no formulário de inscrição. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos *pdf* com até 10 MB cada; As comprovações deverão ser anexadas em formato *pdf*, já assinadas, em campo específico do formulário de inscrição (subitem 6.1);

- a) A Declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo deverá ser assinada eletronicamente através portal do Governo Digital, através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>
- b) Ressalte-se que o portal do Governo Digital, através da ferramenta “[assinatura eletrônica](#)” permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).
- c) Só serão considerados como válidos os Formulários, declarações, termos ou qualquer outro documento, cuja responsabilidade de assinatura pertença ao candidato, quando assinados digitalmente via certificado digital (IPC – Brasil) ou via [Portal de Assinatura Eletrônica](#) utilizando a sua conta gov.br. Portanto, caso os referidos documentos não estejam assinados eletronicamente, a inscrição será indeferida.

6.3 Será considerada indeferida a submissão que não apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória especificada na Seção 5 e indicada no item 5.3 ;

6.4 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2023 (até 31/12/2023);

6.5 É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente;

6.6 A divulgação do resultado dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 dias úteis após a submissão do formulário.

7 DO DESCRENCIAMENTO DO PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO)

7.1 O pesquisador (colaborador externo) poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2 O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer pesquisador (colaborador externo) que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste Edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste Edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

7.3 O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento;

8.2 O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento;

8.3 O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;

8.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;

8.5 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail (bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br), identificando o assunto como "Recurso Credenciamento Pesquisador (Colaborador Externo) - Edital Nº03/2023";

8.6 O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração;

8.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

8.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

9.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação

9.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2023

Eduardo Amorim Ricarte de Oliveira
Coordenador de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação